

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
PAULO TEIXEIRA

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4819 de 01/09/98
situado com 06 folhas

Publique - se incluir-se em
parte por CIRCO, sessões
31, agosto, 98

PAULO W. DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 4819 DE 1998

01
4819
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente.

ENTREGUE A MESA EM:
28/09/1998 016192

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
decreta:

Artigo 1º - O artigo 8º da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, alterado pela Lei nº 1874, de 8 de dezembro de 1978 e pela Lei nº 8943, de 29 de setembro de 1994, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 12. A penalidade de advertência, prevista no inciso I, quando aplicada a veículo automotor, será acompanhada de notificação para que o responsável adote medidas, dentro de 60 (sessenta) dias, a fim de fazer cessar a emissão de poluentes, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso II.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O pretendido pela Lei 997/76 é a redução da emissão de poluentes, e não a simples punição dos poluidores. Os veículos poluentes, são geralmente os mais antigos e baratos, e a multa estabelecida significa para estes proprietários, a inviabilidade de suas atividades, além de muito pouco contribuir para a redução da poluição.



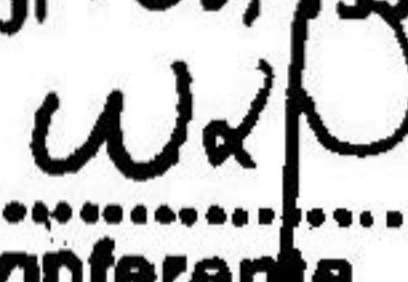
Deputado
PAULO TEIXEIRA




Deve-se estabelecer um prazo para que os responsáveis regularizem a situação de seus veículos, desta maneira, não só os objetivos da Lei 997/76 serão atendidos, bem como permite aos proprietários dos veículos poluidores a oportunidade de corrigir a falha em um prazo razoável.

Sala das Sessões,


Deputado PAULO TEIXEIRA
PT

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinatura
SSG, 31/09/1998

.....
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 01-09-98


As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Defesa do meio Ambiente;
III) Finanças e Orçamento

40 setembro 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 11/09/1998
Medeiros
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 11/09/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dr. Alvo Tanami
com prazo para 22/09/98 dias

Alvo Tanami
Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Alvo Tanami
Relator COS
com 02 fis. numeradas a partir
de 08
S.G. 23/10/98

SECRETÁRIO DE COMISSÃO